

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

LEI Nº.1118/2022

“INSTITUI A ‘SEMANA MUNICIPAL DA FAMÍLIA NA ESCOLA’ NO MUNICÍPIO DE SOORETAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
- **ES**, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído a “Semana Municipal da Família na Escola”, a ser realizado, anualmente, na primeira semana do mês de dezembro, no município de Sooretama-ES.

Art. 2º. A “Semana Municipal da Família na Escola” deve estimular que as famílias visitem as escolas e realizem tarefas de interação com os filhos.

Art. 3º. A data alusiva a “Semana Municipal da Família na Escola” de que trata essa Lei, passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de Sooretama.

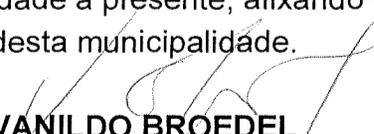
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

Cerifico e dou fé, que dei publicidade à presente, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.


VANILDO BROEDEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO